ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM 24/11/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 500 DE 23 DE OUTUBRO DE 1981

Referenda o Convênio de 7-11-80 celebrado entre a FUNDREM e o Município de Petrópolis, assim como o Têrmo Aditivo, assinado em 4.12.80.

Art. 1º - Com base no item V dos artigos 58 e 101, da Lei Orgânica dos Municípios, fica referendado o Convênio, celebrado em 7 de novembro de 1980, entre a Fundação para o Desenvolvimento da / Região Metropolitana do Rio de Janeiro e o Município de Petrópolis, encaminhado a esta Câmara Municipal pelo GP/472 - CMP - 1390/80, em 8 de dezembro de 1980, visando a prestação de assistência técnica / para elaboração e implantação do "Cadastro Técnico Municipal".

Parágrafo único - A vigência do presente Convênio se inicia em 7 de novembro de 1980 com a duração de 7 (sete) meses, a partir dessa data.

Art. 2º - Fica, igualmente, referendado o Têrmo Aditivo / ao Convênio celebrado em 7 de novembro de 1980, entre a Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e o Município de Petrópolis, visando a prestação de assistência técnica para elaboração e implantação do "Cadastro Técnico Municipal".

Parágrafo único - O presente Têrmo Aditivo se inicia em 4 de dezembro de 1980, tendo a vigência do Convênio aditado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 23 de outubro de 1981.

Nilson Platt Filho
Presidente